



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 003/2022**  
**Processo Administrativo n° 2022-M10Z1**

*CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO ESPÍRITO SANTO, tendo por objeto a promoção de qualificação dos familiares dos atendidos pela AMAES com oferta de cursos por meio do Programa Qualificar ES.*

O Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de Direito Público interno, por intermédio da **SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, doravante denominada **SECTIDES**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o n° 06.656.711/0001-03 com sede à Avenida Fernando Ferrari, n° 1080, 2° andar, Mata da Praia, Vitória, ES, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. Tyago Ribeiro Hoffmann, CPF n° 081.284.767-93, e a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO ESPÍRITO SANTO**, instituição com natureza jurídica de associação privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 04.889.666/0001-01, com sede à Av. Fernando Ferrari, 2115, Goiabeiras, Vitória, ES, cep 29.075-905 representado legalmente por seu Presidente, Pollyana Paraguassú Posse, brasileiro, CPF n° 043.717.847-12, doravante denominado **AMAES**, ajustam o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, em especial nas regras do seu artigo 116 e parágrafos, e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 - O presente Convênio de Cooperação Técnica tem por objeto a oferta de cursos, para os familiares dos atendidos pela AMAES, com o projeto “Cuidando de quem cuida”, por meio do Programa Qualificar ES, com a finalidade de garantir a qualificação dos familiares dos atendidos pela AMAES e a disponibilização da infraestrutura da AMAES ao Programa Qualificar ES, conforme Plano de Trabalho (Anexo Único) que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, compete:

### **2.1.1 - À SECTIDES:**

- a. Disponibilizar turmas de todos os níveis dos cursos ofertados;
- b. Estabelecer um cronograma para realização dos cursos;
- c. Disponibilizar o meio pelo qual serão realizadas as inscrições para os cursos aos familiares;
- d. Realizar o pagamento dos professores;
- e. Confeccionar e disponibilizar, aos cursistas, os materiais didáticos do curso por nível ofertado;
- f. Emitir certificado de conclusão de curso com carga horária;

### **2.1.2 – À AMAES:**

- a. Garantir que os cursistas são o público alvo deste Convênio (familiares dos atendidos pela AMAES);
- b. Disponibilizar a estrutura organizacional da AMAES para o Programa Qualificar ES, mediante prévio agendamento;
- c. Arcar com os eventuais custos da infraestrutura do local onde serão administrados os cursos.

## **CLAÚSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS**

3.1 - O presente Convênio de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

4.1 - O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 01/04/2023, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

4.2 - Sempre que necessário, mediante proposta do partícipe devidamente justificada, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente instrumento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado antes do término de sua vigência, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.



#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

5.1 - O presente instrumento poderá ser acrescido ou alterado por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência, obedecidas às disposições legais aplicáveis, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

5.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Convênio de Cooperação Técnica com alteração da natureza do objeto ou das metas.

5.3 - As alterações ao presente instrumento, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1 - A SECTIDES encaminhará o extrato do presente instrumento, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para publicação no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS AÇÕES DE PUBLICIDADE**

7.1 - Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Convênio de Cooperação Técnica ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO**

8.1 - O presente instrumento extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso de seu prazo de vigência, podendo ainda ser extinto por mútuo consenso.

8.2 - Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente Convênio de Cooperação Técnica, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo imputadas aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o ajuste e sendo-lhes creditados, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

8.3 - Constituem motivo para denúncia do presente instrumento, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

8.4 - O presente Convênio de Cooperação Técnica será também extinto pela



superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1 – Serão designados dois servidores responsáveis pela gestão e fiscalização das obrigações pactuadas neste instrumento, podendo ser um representante da SECTIDES e outro da AMAES.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PLANO DE TRABALHO**

10.1 - É anexo ao presente Convênio de Cooperação Técnica e dele parte integrante independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, cujos termos acatam os partícipes e se comprometem a cumprir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 - Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente Convênio de Cooperação Técnica em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 21 de fevereiro de 2022.

---

**TYAGO RIBEIRO HOFFMANN**  
Secretário de Estado/SECTIDES

---

**POLLYANA PARAGUASSÚ POSSE**  
Presidente da AMAES

#### **TESTEMUNHAS:**

1. Renata Resstel  
CPF N°: 045.938.967-03
  
2. Heloisa Silva Moraes  
CPF N°: 079.004.527-37



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ANEXO ÚNICO

<b>PLANO DE TRABALHO</b>
<b>VINCULADO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2022</b>
<b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS FAMILIARES DOS ATENDIDOS PELA AMAES POR MEIO DO PROGRAMA QUALIFICAR ES</b>

1. PARTICIPES:

<b>SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SECTIDES</b>	<b>CNPJ</b> 06.656.711/0001-03
<b>Endereço</b> Av. Fernando Ferrari, nº 1080 Ed. América Centro Empresarial - Torre Norte, 2º andar - Mata da Praia, Vitória - ES	<b>CEP</b> 29066-380
<b>Nome do Responsável</b> TYAGO RIBEIRO HOFFMANN	<b>CPF</b> 081.284.767-93
<b>Cargo/Função</b> Secretário de Estado	<b>Número Funcional</b> 3317374
<b>ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO ESPÍRITO SANTO</b>	<b>CNPJ</b> 04.889.666/0001-01
<b>Endereço</b> Av. Fernando Ferrari, 2115, Goiabeiras, Vitória, ES.	<b>CEP</b> 29.075-905
<b>Nome do Responsável</b> POLLYANA PARAGUASSÚ POSSE	<b>CPF</b> 043.717.847-12
<b>Cargo/Função</b> Presidente da AMAES	<b>Número Funcional</b> xxxxxxxxxx

2. DESCRIÇÃO:

<b>Título do Projeto:</b> CUIDANDO DE QUEM CUIDA - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS FAMILIARES DOS ATENDIDOS PELA AMAES POR MEIO DO PROGRAMA QUALIFICAR ES	<b>Período Execução</b>	
	<b>Início:</b> Fevereiro/2022	<b>Término</b> Fevereiro/2023
<b>Identificação do Objeto:</b> O presente Convênio de Cooperação Técnica entre a SECTIDES e a AMAES tem por objeto a oferta de cursos visando à qualificação profissional dos familiares dos atendidos pela AMAES, por meio do Programa Qualificar ES e a disponibilização de auditórios da AMAES.		
<b>Objetivo:</b> Ofertar cursos aos familiares dos atendidos pela Associação dos Amigos dos Autistas do Espírito Santo, por meio do Programa Qualificar ES.		



Cursos a Serem Ofertados:

### 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

META	ETAPA/FASE	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
1	Recebimento de ofício da AMAES solicitando parceria	02/2022	02/2022
2	Elaboração de Convênio de Cooperação Técnica e Plano de Trabalho para firmar parceria	02/2022	02/2022
3	Abertura de processo no e-docs	02/2022	02/2022
4	Assinatura do Convênio de Cooperação Técnica	02/2022	02/2022
5	Realização de reuniões de alinhamento para oferta dos cursos	02/2022	02/2022
6	Realização dos cursos pelos familiares dos atendidos	03/2022	02/2023

### 4. VIGÊNCIA

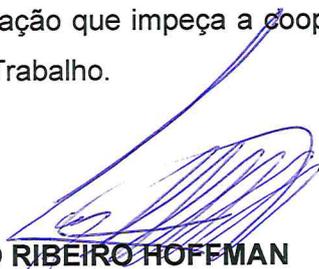
4.1- O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **01/04/2023**

4.2- Sempre que necessário, mediante proposta do partícipe devidamente justificada, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente instrumento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado antes do término de sua vigência, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

### 5. ASSINATURA

Por estarem plenamente de acordo, os partícipes declaram todos os efeitos e sob as penas de lei, que inexistem qualquer situação que impeça a cooperação técnica e operacional ora proposta, na forma deste Plano de Trabalho.

Vitória/ES, 21 de fevereiro de 2022.

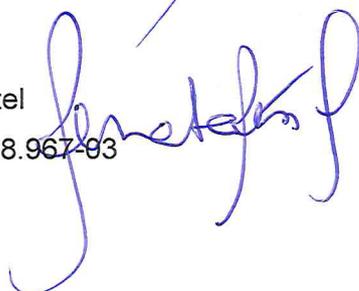
  
**TYAGO RIBEIRO HOFFMAN**  
Secretário de Estado – SECTIDES

  
**POLLYANA PARAGUASSÚ POSSE**  
Presidente da AMAES

### TESTEMUNHAS:

1. Renata Resstel

CPF Nº: 045.938.967-93





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

2. Heloisa Silva Moraes

CPF Nº: 079.004.527-37